



000197

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

**CONTRATO Nº 002/2019 - CHAMADA PÚBLICA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE CELEBRAM ENTRE SI PREFEITURA DE ENTRE RIOS, BAHIA E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE ENTRE RIOS - COOPARIOS, COM BASE NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019.**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.126.981/0001-22, com sede à Rua Olinda, s/n, Bairro: Centro, Entre Rios, Bahia, CEP 48.180-000, neste ato representado pelo Exmo. **Elízio Fernandes Rodrigues Simões**, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 SSP/BA e CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE ENTRE RIOS - COOPARIOS, situada Tv 01, Quadra O, BR 101, Entre Rios - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 22.253.685/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**; firmam o presente contrato de fornecimento parcelado, fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 O objeto desta contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar com dispensa de licitação, com recursos do PNAE durante o período letivo de 2019, descritos nos itens enumerados no anexo I do edital, todos de acordo com a chamada pública n.º001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**



000198

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste.

5.2 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º001/2019.

5.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total R\$ 197.005,98 (cento e noventa e sete mil, cinco reais e noventa e oito centavos), conforme listagem anexa a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | Un | Quant | Valor     | V. Unit | V. Total      |
|------|---|----|-------|-----------|---------|---------------|
| 02   | <b>Amendoim cru</b> limpos e maduros, sem machucados, manchas e sinais de podridão. embalagem plástica atóxica em pesos de até 20 kg. | Kg | 2000  | R\$ 10,00 | 2.000   | R\$ 20.000    |
| 05   | <b>Batata doce.</b> Unidade grande, íntegras, frescas e   | Kg | 12000 | R\$ 4,39  | 4.555   | R\$ 19.996,45 |



000199

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

|    |  |       |        |          |        |               |
|----|--|-------|--------|----------|--------|---------------|
|    | limpas, sem rachaduras ,brotos e perfurações   |       |        |          |        |               |
| 06 | <b>BANANA PRATA</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, ausência de traças, ausência de "pontas de charuto", grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas.  | Kg    | 14000  | R\$ 6,27 | 3.189  | R\$ 19.995,03 |
| 10 | <b>CEBOLINHA</b> molhos, íntegros, frescos e limpos. Molho de 100G.  | Molho | 4000   | R\$ 3,13 | 3.000  | R\$ 9.390,00  |
| 13 | <b>COENTRO.</b> molhos, íntegros, frescos e limpos. Molho de 250g.   | Molho | 4.000  | R\$ 3,13 | 3.000  | R\$ 9.390,00  |
| 15 | <b>FARINHA DE MANDIOCA BENEFICIADA</b> , grupo seca, subgrupo fina, branca, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.   | Kg    | 8.000  | R\$ 7,33 | 2.728  | R\$ 19.996,24 |
| 19 | <b>LARANJA PERA</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados, manchas e sinais de podridão. Embalagem com capacidade mínima de 10 kg.  | Kg    | 10.000 | R\$ 4,51 | 4.434  | R\$ 19.997,34 |
| 21 | <b>MELANCIA</b> , unidades grandes, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas   | Kg    | 15.000 | R\$ 2,51 | 7.968  | R\$ 19.999,68 |
| 27 | <b>Milho verde in natura.</b> Apresentação: espiga de 1ª qualidade, limpa. Tamanho médio a grande, com coração dos grãos amarelo forte. Aplicação: alimentar. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos, cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grau de maturidade | UND.  | 10.000 | R\$ 1,83 | 10.000 | R\$ 18.300,00 |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
**CNPJ: 14.126.981/0001-22**

|    |  |            |       |           |       |                |
|----|--|------------|-------|-----------|-------|----------------|
|    | adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas aos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.  |            |       |           |       |                |
| 28 | <b>OVOS</b> , tipo: galinha, tamanho grande, peso aproximado [UN]: 50g, no ato da entrega deve estar no máximo 7 dias iniciado seu prazo de validade, características: isento de sujidades, fungos, e substâncias tóxicas, sem rachaduras. Registro: SIF ou SIE. Rótulo conforme legislação vigente. | PLAC<br>AS | 4.000 | R\$ 29,63 | 1.348 | R\$ 39.941,24  |
|    |  |            |       |           |       | R\$ 197.005,98 |

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | <b>1111 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                          |
| <b>Projeto / Atividade:</b>  | 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG.NACIONAL D ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 3390.30.00 - Material de Consumo.                                  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | 15 - Transferências de Recursos do FNDE / 1-Educação 25%           |

**CLÁUSULA NONA:**



000201

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
**CNPJ: 14.126.981/0001-22**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO/FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

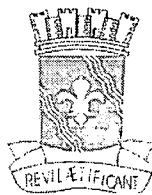
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



000202

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
**CNPJ: 14.126.981/0001-22**

15.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

21.1.1 por acordo entre as partes;



000203

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

21.1.2 pela inobservância de qualquer de suas condições;

21.1.3 quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**


22.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses, contados partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA :**

23.1 Fica eleito o Foro da Cidade Entre Rios, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Entre Rios, 21 de março de 2019.

  
Elizio Fernandes Rodrigues Simões  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

  
C COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE ENTRE RIOS - COOPARIOS GRUPO  
FORMAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Izabelle Santos da Silva

CPF: 043 665 265 - 06

NOME: Regina L. L. L. L.

CPF: 022113.197-07